



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.755 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras na localidade de Rua Nova, neste Município.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

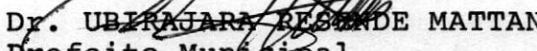
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, de formato irregular, com 863,50m² de superfície, na localidade de Rua Nova, neste Município, de propriedade de Romário Vargas Brochier, pelo valor total de Cr\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil cruzeiros) com as seguintes dimensões e confrontações: a SUDESTE com frente para a estrada de Rua Nova em dois segmentos medindo 16,00m e 5,20m; a SUDOESTE, onde mede 20,55m, com terras do Município de Montenegro e 24,00m com propriedade do Sr. Alfeu Garcia da Cruz; a NOROESTE, onde mede 20,00m, com área remanescente do Sr. Romário Vargas Brochier; e, a NORDESTE, onde mede 43,70m, com área remanescente do Sr. Romário Vargas Brochier, registrada sob nº 24.077, fls. 290, do livro 3-A-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, destinada a ampliação da Escola Municipal Etelvino de Araújo Cruz.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial para despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal, também, a firmar a respectiva escritura pública de compra, dando-se as partes plena e irrevogável quitação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
21 de outubro de 1991.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.